

ADITIVO 02
CONTRATO Nº 040/2012 - HUGO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que entre si celebram, de um lado a **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE – INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 1124, Qd.226, Lt.16, nº123, Setor Marista, CEP 74175-080, Goiânia GO, neste ato representado por seu Presidente, **EDUARDO RECHE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **HUMANIZART INSTITUTO DE PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.619.569/0001-70, com sede Condomínio Jardim Europa II, Conjunto B, nº 36, Grande Colorado, Sobradinho – DF, CEP: 73.105-904, neste ato representada por **RAFAEL DE SOUZA GARCIA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.975.549-95, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 A Cláusula sexta do Contrato 040/2012 – HUGO passa a vigorar com a seguinte redação de repactuação de valor:

6. O valor aqui pactuado pelos serviços prestados pela CONTRATADA será no valor de **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**.

6.1 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

6.3 Os pagamentos das faturas mensais serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito, ou sob os pagamentos das faturas via boleto bancário.

6.4 As faturas deverão especificar o número deste Contrato e o mês correspondentes à prestação do serviço.

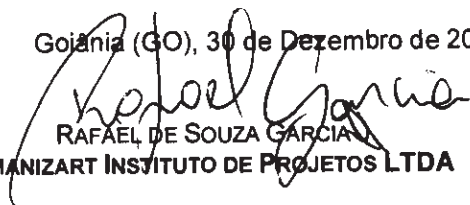
6.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite da Nota Fiscal e fatura correspondente e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.



EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR

Goiânia (GO), 30 de Dezembro de 2013.



RAFAEL DE SOUZA GARCIA
HUMANIZART INSTITUTO DE PROJETOS LTDA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ADITIVO 02

CONTRATO Nº 040/2012 - HUGO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que entre si celebram, de um lado a **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE – INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 1124, Qd.226, Lt.16, nº123, Setor Marista, CEP 74175-080, Goiânia GO, neste ato representado por seu Presidente, **EDUARDO RECHE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **HUMANIZART INSTITUTO DE PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.619.569/0001-70, com sede Condomínio Jardim Europa II, Conjunto B, nº 36, Grande Colorado, Sobradinho – DF, CEP: 73.105-904, neste ato representada por **RAFAEL DE SOUZA GARCIA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.975.549-95, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 A Cláusula sexta do Contrato 040/2012 – HUGO passa a vigorar com a seguinte redação de repactuação de valor:

6. O valor aqui pactuado pelos serviços prestados pela CONTRATADA será no valor de **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**.

- 6.1 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.
- 6.3 Os pagamentos das faturas mensais serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito, ou sob os pagamentos das faturas via boleto bancário.
- 6.4 As faturas deverão especificar o número deste Contrato e o mês correspondentes à prestação do serviço.
- 6.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite da Nota Fiscal e fatura correspondente e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), 30 de Dezembro de 2013.

EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR

RAFAEL DE SOUZA GARCIA
HUMANIZART INSTITUTO DE PROJETOS LTDA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: